



CÂMARA MUNICIPAL DE TUBARÃO
Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Data: 09/03/2026

1 - Prioridade Normal Urgente - Motivo:

2 – Requisitante:

Diretoria Administrativa

Responsável pela solicitação: Débora Carla Melo e Pimenta

3 – Proveniente de:

Recurso Próprio Convênio outros:

Código da Dotação:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 001 – Câmara Municipal de Vereadores

Projeto/Atividade: 01.031.0001.2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Código Reduzido: 4

Fonte de Recursos: 1.500.0000.0200

Natureza da Despesa: 33.90

4– Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado, de caráter preventivo, higienização, limpeza e reposição de gás, contemplando 23 aparelhos Split e 01 aparelho de janela, instalados na sede da Câmara Municipal de Tubarão.

Materiais/Bens Serviço Obra/Serviço de Engenharia

5 – Valor Global: R\$ 8.790,00 (oito mil, setecentos e noventa reais).

6 – Prazo de Execução: Até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho.

7 – Modalidade: Dispensa de licitação – Compra Direta.

8 – AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE

Com base nas informações apresentadas, autorizo a presente contratação.

Everson Barbosa Martins
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Estado de Santa Catarina

Formalização de Demanda realizada com base na solicitação feita pela Diretoria administrativa, por intermédio da ex-servidora Débora Carla Melo e Pimenta, solicitação de demanda nº 003/2025 em anexo fisicamente a esse documento. Referida solicitação deu origem ao Processo Administrativo nº 5/2026 - Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 3/2026.

Em observância aos princípios da publicidade, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa, e com fundamento no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, foi publicado o aviso de dispensa de licitação. O ato teve por objetivo conferir publicidade à intenção da Administração de promover a contratação direta, facultando a quaisquer interessados a apresentação de propostas adicionais.

Para assegurar a ampla divulgação e fomentar a competitividade, o referido aviso foi veiculado nos seguintes meios: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial dos Municípios e sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Vereadores.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

a) Motivo/finalidade/necessidade da aquisição (relevância para as atividades da Unidade):

A contratação se faz necessária para:

- garantir o funcionamento adequado dos sistemas de climatização, proporcionando conforto térmico aos servidores, vereadores e munícipes que frequentam a Câmara;
- prevenir falhas nos equipamentos, prolongar sua vida útil e evitar gastos desnecessários com reparos emergenciais ou substituições;
- assegurar ambiente climatizado adequado e preservar os equipamentos da Câmara Municipal de Tubarão.

b) critério definição quantitativos:

A empresa contratada deverá realizar:

- Limpeza e higienização de filtros, serpentinas e bandejas de condensado;
- Verificação de vazamentos e eficiência do sistema de refrigeração;
- Ajustes e testes de funcionamento dos equipamentos;
- Oferecer garantia do serviço prestado pelo prazo de 90 dias;
- Medição da pressão de equilíbrio do gás refrigerante e se necessária a reposição ou recarga.

c) Beneficiários diretos:

Os beneficiários diretos são os vereadores e servidores, e indiretos o público em geral uma vez que os principais benefícios da contratação incluem:

- Eficiência energética: Equipamentos limpos e bem regulados consomem menos energia elétrica, reduzindo os custos operacionais.
- Saúde e qualidade do ar: A higienização evita a proliferação de fungos, bactérias e outros agentes nocivos à saúde, melhorando a qualidade do ar interno.
- Conservação dos equipamentos: A manutenção preventiva reduz a necessidade de substituições e garante maior durabilidade dos aparelhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE TUBARÃO
Estado de Santa Catarina

- Atendimento à legislação e normas técnicas: Assegura conformidade com normas sanitárias e regulamentações da ABNT.

d) Resultados pretendidos:

Economia, saúde, conforto, rapidez nos atendimentos e solução rápida diante das altas temperaturas.

- **2.DEFINIÇÃO DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado, de caráter preventivo, higienização, limpeza e reposição de gás, contemplando 23 aparelhos Split e 01 aparelho de janela, instalados na sede da Câmara Municipal de Tubarão.

2.1 Descrição e quantidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Serviço de limpeza, higienização, manutenção e testes dos componentes do equipamento de Ar Condicionado de Janela de 7.500 BTUS.	Unidade	01	180,00	180,00
2	Serviço de limpeza, higienização, manutenção e testes dos componentes do equipamento de Ar Condicionado Split de 9.000 BTUS.	Unidade	06	180,00	1.080,00
3	Serviço de limpeza, higienização, manutenção e testes dos componentes do equipamento de Ar Condicionado Split de 12.000 BTUS.	Unidade	09	180,00	1.620,00
4	Serviço de limpeza, higienização, manutenção e testes dos componentes do equipamento de Ar Condicionado Split de 18.000 BTUS.	Unidade	04	180,00	720,00
5	Serviço de limpeza, higienização, manutenção e testes dos componentes do equipamento de Ar Condicionado Split de 24.000 BTUS.	Unidade	04	180,00	720,00
6	Reposição/Carga de gás refrigerante para Ar Condicionado de Janela de 7.500 BTUS	Unidade	01	250,00	250,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TUBARÃO
Estado de Santa Catarina

7	Reposição/Carga de gás refrigerante para Ar Condicionado Split 9.000 BTUS	Unidade	06	180,00	1.080,00
8	Reposição/Carga de gás refrigerante para Ar Condicionado Split 12.000 BTUS	Unidade	09	180,00	1.620,00
9	Reposição/Carga de gás refrigerante para Ar Condicionado Split de 18.000 BTUS	Unidade	04	180,00	720,00
10	Reposição/Carga de gás refrigerante para Ar Condicionado Split de 24.000 BTUS	Unidade	04	200,00	800,00
Total R\$ 8.790,00					

3. ESTIMATIVA DE DESPESA:

A estimativa de despesa foi realizada com base na pesquisa de preço feita pelos servidores João Batista de Andrade e Rodrigo Manoel da Silva, membros da equipe de apoio às licitações.

A cesta de preço foi formada a partir de contratações realizadas por entes públicos devidamente publicadas no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e a partir também de orçamentos com 06 (seis) fornecedores locais, por meio de formulário de pesquisa de preços.

A preferência pela contratação de fornecedores locais para a prestação dos serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado, de caráter preventivo, higienização, limpeza e reposição de gás, fundamenta-se em critérios de ordem logística, operacional e econômica.

A natureza dos serviços exige proximidade geográfica do prestador, pois este se trata de um fator determinante para a eficácia da execução contratual, garantindo um tempo de atendimento reduzido.

Ademais, a contratação de empresa com sede na região otimiza a logística operacional, eliminando ou reduzindo significativamente os custos de deslocamento de equipes e equipamentos, o que se traduz em maior economicidade para a Administração. Tal medida também simplifica a realização de vistorias técnicas, fiscalizações e eventuais intervenções corretivas que se façam necessárias ao longo do contrato.

Essa opção, ao buscar a proposta mais vantajosa através da otimização logística e da agilidade, alinha-se diretamente aos princípios da eficiência e da economicidade. Ao mesmo tempo, prestigia o objetivo de promoção do desenvolvimento local sustentável, insculpido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, fomentando a economia da região.

Assim, para fins de pesquisa de preços, foram consultadas empresas estabelecidas no município de Tubarão/SC, atuantes na prestação dos serviços de manutenção de aparelhos de ar



CÂMARA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Estado de Santa Catarina

condicionado, de caráter preventivo, higienização, limpeza e reposição de gás, selecionadas com base em sua representatividade local e facilidade de acesso, de modo a assegurar a obtenção de preços praticados no mercado regional, garantindo-se a compatibilidade com os valores de referência e a observância do princípio da razoabilidade.

- O parâmetro de pesquisa no PNCP foi baseado na busca de serviço igual ou semelhante em contratações de entes públicos.
- A pesquisa direta com fornecedores foi feita por formulário de Solicitação de orçamento de preços através de contato formal com as empresas.
- Optou-se pela utilização da mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços como metodologia de estimativa da despesa por se tratar de um critério que reduz a influência de valores muito discrepantes, proporcionando um valor de referência mais equilibrado e condizente com a realidade do mercado local.

Todas documentações referentes a pesquisa de preço estão em anexo fisicamente a esse documento.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O valor estimado para a contratação foi apurado em estrita conformidade com os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa de preços ponderou as particularidades do objeto, as condições do local de execução e a potencial economia de escala, resultando em um valor de referência compatível com o mercado.

Após o recebimento das propostas, verificou-se que o valor global a ser contratado posicionou-se abaixo do valor máximo estimado pela Administração. Tal fato comprova a vantajosidade econômica da contratação, atestando o pleno atendimento aos princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

5. RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

Considerando que a pesquisa prévia de preços, realizada na fase de planejamento do certame e em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, estabeleceu o valor de referência para a contratação, garantindo a busca pela proposta mais vantajosa;

Considerando que, em estrita observância ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração publicou o aviso de dispensa de licitação pelo prazo legal de 3 (três) dias úteis, com veiculação simultânea no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios, no sítio eletrônico oficial e no Portal da Transparência desta Casa Legislativa, a fim de conferir máxima publicidade e isonomia ao processo;

Considerando que, durante o prazo legal, foi recebida uma única proposta adicional, da empresa REFRIVAN ELÉTRICA E REFRIGERAÇÃO LTDA (CNPJ 19.892.167/0001-32), e que, após tentativa de negociação, a empresa manteve o valor originalmente ofertado;



CÂMARA MUNICIPAL DE TUBARÃO
Estado de Santa Catarina

Considerando que a Administração, no seu dever de buscar a melhor condição e observando as cotações obtidas na fase de planejamento, verificou que as empresas MARIA MINERVINA FERNANDES (CNPJ 58.059.640/0001-57), GUILHERME HENRIQUE CARDOSO DE SOUZA (CNPJ 57.786.938/0001-04) e VIDAL CLIMATIZAÇÃO LTDA (CNPJ 44.665.838/0001-70) haviam apresentado valores inferiores, configurando-se mais vantajoso à Administração;

Considerando as tentativas de contato com as empresas que apresentaram as propostas de menor valor, MARIA MINERVINA FERNANDES e GUILHERME HENRIQUE CARDOSO DE SOUZA, para confirmar o interesse na contratação, as quais, no entanto, não retornaram o contato no prazo estipulado, impossibilitando a negociação e a eventual habilitação;

Considerando que a empresa VIDAL CLIMATIZAÇÃO LTDA (CNPJ 44.665.838/0001-70), terceira melhor classificada na fase de cotação, confirmou o interesse, manteve o valor de sua proposta — que se demonstrou vantajosa para a Administração — e apresentou toda a documentação de habilitação exigida, a qual foi analisada e considerada regular;

Declaro vencedora a empresa **VIDAL CLIMATIZAÇÃO LTDA (CNPJ 44.665.838/0001-70)**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa e cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos no processo de contratação.

Tubarão, 09 de março de 2026.

Rodrigo Gomes Caporal
Agente de Contratação